	1000000
YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	LOLOCOCO & CONTLA LOLOCO PLOCULOS CONTRACTOR
'ARA AMAZONIA LINS RODRIG	CLOOK
YARA AMAZO	
digitalmente por YA	the state of the state of
nto foi assinado di	
Este documento	-
	•

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
TI- NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1285/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11284/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas ALEAM.
- 4- Exercício: 2018.
- 5- Responsável: David Antonio Abisai Pereira de Almeida (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 6818/2019-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM. Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas as Contas da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas ALEAM, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. David Antonio Abisai Pereira de Almeida, Presidente à época, nos termos dos arts. 1º, II, 22, II, e 24 da Lei nº 2423/1996 c/c art. 188, § 1º, II, e 189, II, da Resolução nº 4/2002 TCE/AM;
- **10.2. Recomendar** à atual gestão da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas ALEAM que sejam corrigidas as pendências referentes às conciliações bancárias de exercícios anteriores;
- 10.3. Dar quitação ao Sr. David Antonio Abisai Pereira de Almeida, Presidente à época da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas ALEAM, nos termos do art. 24 da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 189, I, da Resolução nº 04/02 RITCE/AM;
- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno a adoção das providências previstas no art. 161 da Resolução n° 04/2002 TCE/AM.

	₩
	Щ
	χ
	5
	ď
	۹
	≾
digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	ά
te por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	÷
0	7
Ĕ	₹
z,	ď
Ϋ́	۳
	ĭ
9	
\approx	Ç
	7
က္ယ	Ċ
뽁	_
ぇ	ζ
\simeq	C
쯧	3
$\stackrel{\smile}{\sim}$	#
\approx	Ċ
4	⋖
ഗ	ċ
롣	č
\neg	5
⋖	'n
₹	~
ਨ	4
Ň	ž
⊻	Ē
≥	\$
⋖	.⊆
⋖	Œ
œ	Œ
⋖	۲
$\overline{}$	č
ō	ď
Δ	ż
æ	5
Ä	Š
9	C
늘	٤
₽.	π
Ē	ď
$\boldsymbol{\sigma}$	Ť
9	7
8	Ξ
Ĕ	2
.Ω	č
æ	<u>_</u> C
oi ass	$\dot{\epsilon}$
£	Ŧ
2	Ċ
Este documento foi assinado digii	inferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/snede.e.informe.o.g
e	7
≒	c
ರ	ď
유	ij
0	ď
šŧ	۲
(U	α
ш	η.
	5
	٠₫
	ā
	f

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº _	
Flo. NIO	
Fls. N⁰	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1285/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 11 de Dezembro de 2019.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral